



CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE PADRONIZAÇÃO E CADASTRO DE MARCAS DE
CONEXÕES EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) PARA
ELETROFUSÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003.001027.11.5

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS (DMAE), através da Gerência de Licitações e Contratos, sito nesta Capital, na Rua Gastão Rhodes nº 222, 1º andar, Bairro Santana, torna público o presente edital, considerando as alterações efetivadas, através do processo administrativo nº 003.001027.11.5, que regulamenta a padronização e o cadastro de marcas de CONEXÕES EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) PARA ELETROFUSÃO para futuras aquisições por este Departamento, **ficando permanentemente aberto a todos os interessados.**

1. DO OBJETO E DOS PROCEDIMENTOS

1.1. O objeto do referido processo administrativo é a padronização e o cadastramento de marcas de conexões em polietileno de alta densidade (PEAD) para eletrofusão de uso por este Departamento, para composição da Lista de Materiais e Marcas Cadastradas, disponível na Internet (vide item 1.5). As especificações detalhadas serão disponibilizadas, se solicitadas, através do endereço eletrônico cadastrodemarcas@dmae.prefpoa.com.br.

1.2. Os interessados em cadastrar materiais deverão solicitar agendamento prévio de reunião através da Comissão de Cadastro de Marcas de Materiais e Equipamentos (CCMAE) pelo endereço eletrônico cadastrodemarcas@dmae.prefpoa.com.br. Juntamente com a solicitação, deverá ser enviado o anexo I deste edital, devidamente preenchido, o qual poderá ser obtido através do sítio http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?req=9&p_secao=242. Posteriormente, o DMAE agendará data e local para o fornecimento das amostras e da documentação estabelecidos no presente edital (itens 2 e 3).

1.3. Não havendo compra programada para o objeto do presente edital, o DMAE poderá postergar a data do agendamento, garantido o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura da licitação ou da aquisição para responder à solicitação de cadastramento.

1.4. Após o recebimento das amostras e da documentação de que trata este instrumento, será divulgado o resultado da análise, podendo ser encaminhado via correio eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) dias. Se aprovadas, as marcas passarão



a constar no Cadastro de Marcas do DMAE, sendo incluídas na Lista de Materiais e Marcas Cadastradas.

1.5. A Lista de Materiais e Marcas Cadastradas está publicada no sítio http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?reg=9&p_secao=242, bem como nos editais, quando da aquisição dos materiais.

1.6. Este cadastro estará permanentemente aberto para a inclusão de novas marcas de conexões em PEAD para eletrofusão, desde que atendam às exigências de documentação (item 2) e de amostra (item 3).

1.7. As marcas aprovadas ficarão cadastradas por tempo indeterminado, podendo ocorrer o cancelamento a qualquer tempo, caso o produto cadastrado não satisfaça a qualquer uma das exigências do edital ou quando não for atendida solicitação de atualização de documentos.

1.8. Poderá ser cancelado o cadastramento da marca cujo fabricante ou importador atestar descontinuidade de produção por prazo indeterminado ou quando o DMAE tomar conhecimento dessa descontinuidade. Nesses casos, o recadastramento, se futuramente solicitado, deverá atender novamente todas as exigências de documentação, constituindo um novo cadastro.

1.9. A intimação da suspensão ou do cancelamento do cadastro será feita pelo DMAE mediante envio de correspondência ao fornecedor, garantido o direito de defesa prévia no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência do fato.

a) A defesa, se houver, deverá ser entregue por escrito, encaminhando-se o termo à CCMAE através do guichê de atendimento da Gerência de Licitações e Contratos, sito na Rua Gastão Rhodes, n. 222, 1º andar, Bairro Santana, Porto Alegre, RS, no horário das 8h30min às 11h30min ou das 14h às 17h.

b) Até ser prolatada a decisão pelo DMAE, as compras/contratos ou entregas de material e até mesmo empenhos relativos a estes produtos poderão ficar suspensos.

c) Não havendo o deferimento da defesa prévia, a marca do item será descadastrada, garantido ao fornecedor o prazo recursal de cinco dias úteis. Caso o recurso não seja provido, este será homologado pela entidade superior.

1.10. Depois de sanados os problemas que ensejaram o cancelamento da marca, o fornecedor poderá solicitar novo cadastramento, de acordo com as normas estabelecidas no presente edital.

1.11. Nos casos de descadastramento/cancelamento, havendo licitação/compra em andamento, as propostas destas marcas serão desclassificadas por fato superveniente a ser motivado e transcrito para o processo de aquisição, respeitado o procedimento recursal de que trata o item 1.9.



1.12. Em caso de alteração de especificação que possa afetar a qualidade dos materiais com marca cadastrada, o DMAE comunicará o fato aos fornecedores, para que apresentem novas amostras para atualização do cadastro. Não sendo as novas amostras apresentadas no prazo estipulado, o cadastro será cancelado.

1.13. Os itens que deixarem de ser utilizados pelo DMAE serão excluídos da Lista de Materiais do Cadastro de Marcas.

1.14. Quaisquer casos não previstos no presente edital serão analisados e decididos por este Departamento.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Após o agendamento de que trata o item 1.2, o fornecedor deverá apresentar, em local e data a serem informados pelo DMAE, os documentos a seguir relacionados, originais ou cópias autenticadas em tamanho original, legíveis, válidos, em Língua Portuguesa ou, se em outro idioma, acompanhados de tradução realizada por tradutor juramentado.

2.1.1. DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR

a) Ficha Cadastral (anexo II) que deverá ser devidamente preenchida e assinada;

b) Documento oficial (procuração) que comprove a representação legal de que trata a letra "a";

c) Declaração de Responsabilidade (anexo III), preenchida e assinada;

d) Deverá ser apresentado Parecer emitido por instituição de tecnologia estadual ou nacional oficiais, sobre as condições técnicas de fabricação para produção dos materiais para os quais será solicitado o cadastramento, de acordo com a Lista de Materiais publicada na internet (link 1.3), a normatização técnica brasileira pertinente e as Normas de Materiais (NM) do DMAE, disponíveis na Internet, no link http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p_secao=231, conforme segue:

d.1) Parecer conclusivo, emitindo juízo sobre a capacidade do fabricante para produzir as Conexões em PEAD de ou para Eletrofusão, bem como para verificar a conformidade dos mesmos, com a normalização técnica brasileira pertinente, devendo ser, necessariamente, emitido com base, no mínimo, nas seguintes atividades a serem realizadas pelo órgão expedidor:

d.2) Obtenção de informações junto ao fabricante, que permitam estabelecer o padrão técnico da empresa (instalações fabris, máquinas e equipamentos, qualificação dos recursos humanos, equipamentos para ensaios e testes, sistema de qualidade, credenciamento ou certificações já obtidas, etc).



d.3) Vistoria na fábrica pelo órgão expedidor para verificação e comprovação das informações obtidas previamente.

Obs.: Poderão ser aceitos laudos de instituições do exterior (traduzidos), desde que essas possuam credibilidade e idoneidade técnicas reconhecidas, expressamente, pela CIENTEC/RS, quando o fabricante for sediado no Rio Grande do Sul.

e) No caso de fabricantes dos materiais poderão ser aceitas, ainda, as certificações junto ao Ministério das Cidades e ABNT, conforme Portaria nº 160 de 09/05/2007 do INMETRO.

f) Deverá ser apresentado laudo interno de Controle de Qualidade da produção de um lote dos materiais, emitido com prazo máximo de até 120 dias da data da solicitação do cadastramento.

2.1.2. DO PRODUTO:

a) Deverão ser atendidas as especificações constantes na Lista de Materiais e as detalhadas que integrarão os editais de licitação/condições gerais, podendo estas ser encaminhadas pelo DMAE, por solicitação expressa dos fornecedores, via e-mail cadastrodemarcas@dmae.prefpoa.com.br.

2.2. Este Departamento poderá solicitar, sempre que julgar necessário, outros documentos para sustentar o cadastramento, inclusive laudo externo de controle de qualidade do material, a ser expedido por laboratório idôneo, recaindo o ônus sobre o fornecedor.

3. DAS AMOSTRAS

3.1. Na data agendada pelo DMAE para a entrega da documentação, o fornecedor deverá também entregar amostra do produto, sua descrição, identificação do fabricante, nome do contato ou do representante acompanhado de número de telefone, fax e endereço eletrônico.

3.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas e etiquetadas com a indicação da marca.

3.3. Nos casos em que se julgar necessário, após avaliação e aprovação da documentação, poderá ser solicitada uma nova amostra para teste de uso. A efetivação do cadastramento ficará condicionada ao cumprimento da referida solicitação.

3.4. O DMAE se reserva o direito de utilizar o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da entrega das amostras, para efetivar a avaliação do produto e se assegurar da qualidade do mesmo. Finda a análise e sendo o material aprovado, será efetivado o



cadastro. Caso o produto não seja aprovado, será emitido parecer justificando a reprovação.

3.5. No caso de reprovação nos testes de que tratam os itens anteriores, o fornecedor poderá solicitar novo cadastramento do produto, desde que atenda às exigências editalícias e comprove que foram sanados os problemas que ensejaram a reprovação, respeitados os prazos constantes no presente edital.

3.6. As amostras não serão devolvidas quando ocorrer o cadastro do material. Nos casos de não aprovação do material, as amostras serão devolvidas desde que retiradas em até 15 (quinze) dias após o envio do resultado da solicitação do cadastramento, exceto se houverem sido danificadas por ocasião dos testes de uso.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

4.1. As amostras serão submetidas a testes de campo, análise visual e dimensional, pelos técnicos que integram o Comitê Consultivo/Deliberativo de Especificações de Materiais (CODEM).

a) O teste de campo consiste na instalação do material e uso do mesmo nas redes de abastecimento do Departamento, não havendo devolução das amostras.

b) A análise visual consiste no exame de possíveis falhas no material bem como no atendimento das exigências de indicação de marca e demais itens constantes nas especificações, passíveis desta análise.

c) A análise dimensional consiste na conferência do diâmetro externo e interno do produto bem como o seu comprimento, conforme as especificações.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Comissão de Cadastro de Marcas de Materiais e Equipamentos estará à disposição para prestar esclarecimentos através do endereço eletrônico indicado no item 1.2, podendo vir a se reunir com a parte solicitante para tanto, se julgar necessário.

5.2. É de responsabilidade do fornecedor informar quaisquer alterações que porventura venham a ocorrer com o produto cadastrado. Os documentos com data de validade estipulada deverão ser substituídos, antes do vencimento, por documentos válidos. O Departamento efetuará o descadastramento do material caso seja detectada a omissão de informações.



5.3. Quando ocorrer a divulgação da compra do material objeto do presente edital, as marcas propostas deverão ser as já cadastradas, conforme a Lista de Materiais e Marcas Cadastradas, disponível no sítio do DMAE e relacionada nos editais/condições gerais de contratação.

5.4. Não haverá cadastramento durante o procedimento de compra, salvo o primeiro processo licitatório ou situação excepcional (poder discricionário do DMAE).

Porto Alegre, 08 de novembro de 2012.

Ana Marli Gerevini
Coordenadora de Editais – GLIC

Adm. Margareta Baumgarten
Coordenadora da CCMAE

Eng^a Rosângela S. Mardini
Coordenadora de Operação de Redes



ANEXO I

RELAÇÃO DE MATERIAIS EM PEAD DE/PARA ELETROFUSÃO - SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO

Data da Solicitação: ____/____/____ Data e Hora do Agendamento: ____/____/____

NOME DO FABRICANTE:

(para cada fabricante: utilizar uma relação em separado; relacionar os produtos a cadastrar de acordo com a tabela que segue)

nº	CÓDIGO DO MATERIAL	MARCA FABRICANTE	Uso exclusivo DMAE			OBSERVAÇÕES
			DOCUMENTAÇÃO	AMOSTRA	APROVAÇÃO S ou N	

Data de apresentação das amostras: ____/____/____.

Data prevista para entrega dos resultados: ____/____/____.

Avaliado por: Data ____/____/____.



ANEXO II

FICHA CADASTRAL

1. FABRICANTE

NOME:

ENDEREÇO:

FONE:

FAC SÍMILE:

PÁGINA ELETRÔNICA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

2. FORNECEDOR

NOME:

ENDEREÇO:

FONE:

FAX:

PÁGINA ELETRÔNICA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

3. OBSERVAÇÕES



ANEXO III

DECLARAÇÃO

LOCALIDADE: DATA:
FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR:
REPRESENTANTE LEGAL:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade civil e criminal pela veracidade das informações prestadas para o cadastro de marcas de mangueiras, bem como informamos que a amostra e documentação solicitadas atendem este edital.

Assumimos a responsabilidade de informar quaisquer alterações na produção, sejam elas administrativas ou relativas ao material, sendo do nosso conhecimento que estaremos passíveis de descadastramento, caso haja omissão de informações ou as alterações impliquem em divergência do manual de padronização, não aceitas pelo DMAE.

Concordamos, nos casos solicitados pela CCMAE, com a solicitação de outros documentos, incluindo laudo externo de controle de qualidade, conforme previsto no item 2.3 do edital que regulamenta este cadastro.

Aprovamos a ocorrência de uma visita técnica à indústria e/ou distribuidor/importador, a qualquer tempo e sem ônus para o DMAE, a ser realizada por profissional indicado pela CCMAE.

Assinatura e carimbo do representante legal